



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.001 /2009.


Reconhece como de utilidade pública o Laranjeira Futebol Clube.


A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Laranjeira Futebol Clube, uma sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 144, no livro A - 1, às folhas 138, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.241/0001-36, tendo sua sede na Rua Cloves Diniz, nº 235, Bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 28 de setembro de 2009.


Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário